



PARECER TÉCNICO - DPGI/CBMCE

1. OBJETIVO

Analisar a capacidade técnica da empresa **EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** - CNPJ. Nº 37.780.192/0001-06, situada à Rodovia SC 108, Santa Luzia, Urussanga/SC – CEP: 88840-000 - FONE: 48 34652329 / 48 996379370 para o fornecimento de **LUVA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL**, cota reservada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1. Objetos arrematados

Item 4: LUVA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL. Luva para combate a incêndio confeccionada em couro ou malha 50% para-aramida e 50% meta-aramida, com 230 g/m², resistência ao calor de contato: 250°C por 15 segundos. Nível 2 ou superior, resistência ao corte de lâminas: igual nível 5, resistência a abrasão: nível 3 ou superior, reforço, em couro, na palma, dorso e dedeiras. (Cota reservada)

2. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

- Pregão Eletrônico nº 20250001-CBMCE, Processo nº 10021.007409/2024-48, UASG 943001;
- Proposta Comercial (carta proposta) da empresa EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ. Nº 37.780.192/0001-06;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Cadastro Nacional da Pessoa Física – CNPJ.

3. ANÁLISE

A arrematante foi devidamente notificada por meio de correio eletrônico em 06/10, anexo, sendo no mesmo momento o contato reiterado via aplicativo WhatsApp, com a finalidade de apresentar a documentação complementar necessária à análise do **item 4**:

- Relatórios de Ensaio (laudos técnicos / ensaios laboratoriais);
- Avaliações de Conformidade;
- Certificado nº 24/07807/00/0161
- Traduções Juramentadas;
- Apostilamentos.

Com a finalidade de subsidiar a análise dos materiais, objeto desta licitação, foi realizada uma diligência junto à empresa arrematante, conforme anexo. tendo esta, respondido tempestivamente, de acordo com o edital e legislação pertinente.

Após análise da documentação apresentada (normas EN 388, EN 420 e EN 659), constatou-se atendimento geral às normas de luvas para combate a incêndio estrutural. Contudo, os relatórios

evidenciam inconformidades e ausência de comprovação objetiva frente às exigências do edital, nos seguintes pontos:

1. Composição da malha

Exigido: 50% para-aramida / 50% meta-aramida (cláusula 2.4.3 do Termo de Referência - TR do edital)

Apresentado: 100% para-aramida

A ausência de meta-aramida compromete o equilíbrio entre desempenho térmico e mecânico, conforme referências EN 659 e NFPA 1971. O edital não prevê equivalência neste item. Portanto, o objeto ofertado **Não atende** ao exigido no edital.

“2.4.3. LUVA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, confeccionada em couro ou malha 50% paraaramida e 50% metaaramida, com 230 g/m2, resistência ao calor de contato: 250°C por 15 segundos. Nível 2 ou superior, resistência ao corte de laminas: igual nível 5, resistência a abrasão: nível 3 ou superior, reforço, em couro, na palma, dorso e dedeiras.” (grifo nosso)

2. Resistência à perfuração

Exigido: ≥ 130 N (cláusula 2.4.3.1 do TR do edital)

Apresentado: EN 388 nível 3 (≥ 100 N e < 150 N)

O nível 3 não garante o mínimo de 130 N exigido. Apenas valor numérico ≥ 130 N ou nível 4 (≥ 150 N) comprovaria a conformidade. Portanto, o objeto ofertado **Não atende** ao exigido no edital.

“2.4.3.1. Características Gerais

[...]

Resistência a rasgamento de no mínimo 50 N e de perfuração de no mínimo 130 N;

[...]” (grifo nosso)

3. Resistência das costuras

Exigido: Linha de aramida com resistência > 350 N (cláusula 2.4.3.1 do TR do edital)

Apresentado: “Cumpre” (EN 659), sem detalhamento de material ou carga de ruptura

A ausência de dados quantitativos impede a confirmação do atendimento ao requisito.

“2.4.3.1. Características Gerais

[...]

Todas as costuras devem ser feitas com linha de aramida com resistência de tração superior a 350 N;

[...]” (grifo nosso)

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a empresa arrematante tenha apresentado os relatórios e certificados solicitados, o objeto ofertado não comprovou de forma integral a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Destarte, foram observadas divergências entre as especificações exigidas e as características efetivamente demonstradas nos laudos técnicos nos seguintes quesitos: **composição da malha, resistência à perfuração e resistência das costuras**, comprometendo o atendimento pleno às normas de desempenho e segurança previstas para equipamentos destinados ao combate a incêndio estrutural.

5. CONCLUSÃO

Após análise de tudo que foi exposto, em decorrência da arrematante **NÃO** atender plenamente ao estabelecido no edital (cláusula 2.4.3 do seu TR), dou parecer **REPROVANDO** o **item 04**, ofertado pela empresa **EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** - CNPJ. Nº 37.780.192/0001-06, que passa a ter sua proposta **NÃO ACEITA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO HABILITADA**.

DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal no 12.813/2013.

Fortaleza, 05 de novembro de 2025.

José **Orlando** de Sá – TenCel QOBM
Matrícula nº 126.657-1-7
Parecerista

De acordo:

Ordenador de despesa do CBMCE